

Portaria de Benefício nº 009/2024/PREVIPORÃ

“Concede Pensão Vitalícia a CAROLINE MELO OZUNA DORNELLES e Pensão Temporária a DALTON JOHNSON OZUNA DORNELLES e ERICK FILIPE OZUNA DORNELLES, *em razão do falecimento do segurado Clarêncio Johnson Dias Dornelles e dá outras providências.*”

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 196/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Pensão Vitalícia a **CAROLINE MELO OZUNA DORNELLES** e Pensão Temporária a **DALTON JOHNSON OZUNA DORNELLES** e **ERICK FILIPE OZUNA DORNELLES**, respectivamente, esposa e filhos do segurado *Clarêncio Johnson Dias Dornelles*, servidor público municipal, ocupante do cargo de Motorista Veículo Leve, falecido em 04/02/2024, nos termos do artigo 15, inciso I, c/c artigo 68 da Lei Complementar Municipal nº 196/20.

Parágrafo 1º – Quanto à forma de cálculo, o valor do benefício corresponde a uma (1) cota família de 50% (cinquenta por cento), acrescida de três quotas dependentes de 10% (dez por cento) cada, totalizando 80 % (oitenta por cento) de 100% do valor da média dos proventos do segurado falecido, nos termos artigo 68, caput e inciso II, da Lei Complementar nº 196/2020.

Parágrafo 2º – Quanto à forma de reajuste, será na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos artigo 69, da Lei Complementar nº 196/20.

Parágrafo 3º - Quanto à data de início do benefício, será 04/02/2024, data do óbito, conforme estabelece o artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 196/20.

Parágrafo 4º - Quanto à vigência, o benefício será vitalício para a dependente cônjuge, **Caroline Melo Ozuna Dornelles** e temporária para os dependentes filhos e cessará, para o dependente **Dalton Johnson Ozuna Dornelles**, em 04/02/2026, data em que o beneficiário completará 21 anos de idade e para o dependente **Erick Filipe Ozuna Dornelles**, em 31/08/2035, data em que o beneficiário completará 21 anos de idade, consoante estabelece o artigo 74, inciso II, da Lei Complementar nº 196/20.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 29 de fevereiro de 2024.

MARLENE LOLLI GHETTI

Diretora de Benefícios

RAFAEL FRAÇÃO

Diretor Presidente